



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 416 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998.

"DISPÕE SOBRE O PLANO  
PLURIANUAL DE GOVERNO  
DO MUNICÍPIO, PARA O  
PERÍODO DE 1999 A 2000."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e  
eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Plano Plurianual de Governo do Município de Barra do Piraí, para o período de 1999 a 2000, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento anual.

Artigo 2º - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I – garantir o direito ao acesso a programas de habitação à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;

II – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino para reduzir o absenteísmo;

III – criar condições para o desenvolvimento socio-econômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

IV – realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

V – integrar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;

VI – integrar os programas Municipais com os do Estado e os do Governo Federal;

VII – intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.

33 a 37.





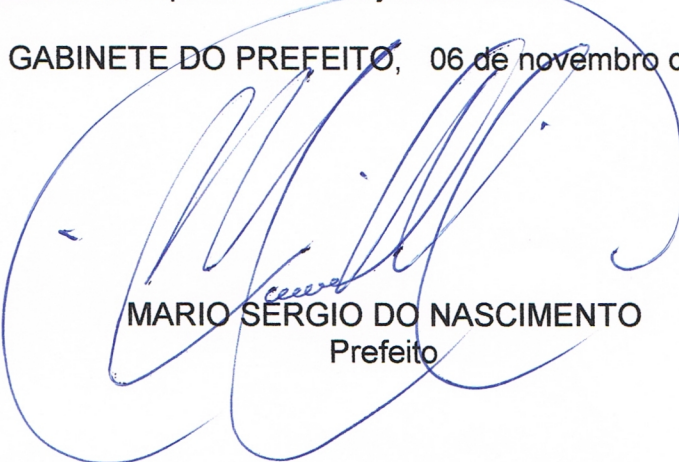
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Artigo 3º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programados para o período por ele abrangido.

Artigo 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de novembro de 1998 .

  
MARIO SÉRGIO DO NASCIMENTO  
Prefeito





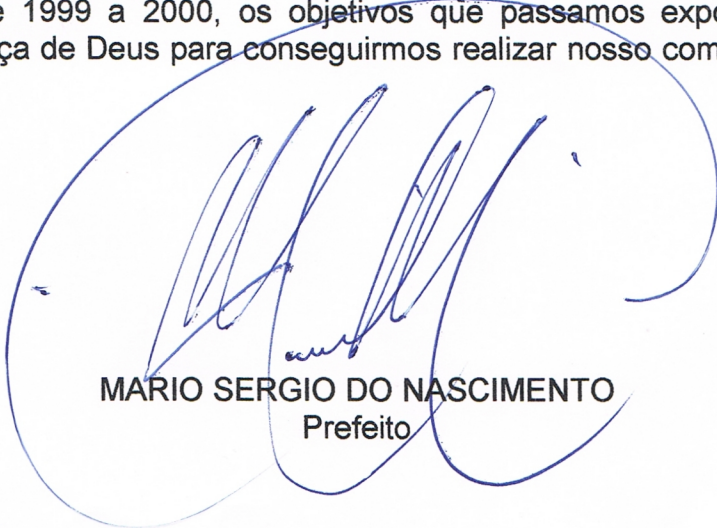
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

## INTRODUÇÃO

A fim de cumprir o mandamento Constitucional e honrar as promessas de campanha, visando oferecer uma melhor qualidade de vida para nossa sociedade, venho como Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí, ressaltar que os investimentos, bem como as ações governamentais relacionadas neste Plano Plurianual, foram baseadas nas aspirações de nossa gente, e para realizá-las em sua plenitude, conto com a participação efetiva da sociedade nas decisões políticas; com recursos provenientes de outras esferas do Governo e, também, da área empresarial; com o trabalho qualificado de nossa Administração e com a ajuda do Poder Legislativo, para êxito das nossas proposições e garantir à população em geral que o Plano será cumprido e aos contribuintes, em especial, que a Administração Municipal restituirá mediante investimentos públicos e serviços, os tributos arrecadados.

O Plano Plurianual de Governo, significa um passo importante para a prática do respeito à cidadania tão desejada nos dias de hoje, quando vivemos em plena efervescência democrática. Portanto, os empreendimentos a serem realizados precisam ser programados no tempo a fim de garantir sua exequibilidade financeira. Tal escalonamento para ser lógico e abrangente, deverá atender a uma escala de prioridades.

Sendo assim, este Governo propõem para o seu Plano Plurianual, no período de 1999 a 2000, os objetivos que passamos expor a seguir, e pedimos a graça de Deus para conseguirmos realizar nosso compromisso com o povo.



MARIO SERGIO DO NASCIMENTO  
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

### **OBJETIVOS GERAIS DO PLANO**

A partir de estudos iniciais, fixou-se como objetivo dominante da administração municipal a solução de problemas básicos de urbanização da cidade, abrangendo, desde os problemas físicos, até os de saúde, saneamento, educação e lazer, os quais se congestionaram nos últimos anos. Objetivo correlato, da mesma relevância, consiste na integração da área rural e de certas áreas periféricas, já atingidas por considerável densidade populacional e ainda à margem de qualquer melhoramento urbano.

#### **1 – SAÚDE**

Optar pela valorização da saúde, em âmbito municipal, significa caminhar ao encontro de dificuldades que poderão ser minimizadas se houver interação total com o Conselho Municipal de Saúde com o objetivo de racionalizar os recursos disponíveis.

- a) ampliação do atendimento médico odontológico nos bairros e periferia do 1º Distrito do Município, em prosseguimento a setorização da saúde, através de "Pólos";
- b) ampliação da rede de esgotos da Sede e Distritos (saneamento básico);
- c) construção de unidades de Postos Médicos e Odontológicos, para atendimento à população;
- d) projeto de vetores, (combate da Dengue, ratos, baratas e outros insetos).
- e) ativar e participar dos estudos sobre vazão e poluição dos Rios Piraí e Paraíba do Sul, viabilizando ainda convênios com os Governos Federal e Estadual para proteção, limpeza e dragagem.

#### **2 – URBANISMO**

Ao Município, em particular, compete promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do solo





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

urbano, bem como prestar serviços públicos de interesse local ou delegar sua prestação a particulares.

- a) reurbanizar e construir praças e avenidas;
- b) construir redes de águas pluviais;
- c) execução de projetos de infra-estrutura (saneamento e calçamento) das principais ruas dos bairros;
- d) serviços de contenção de encostas, inclusive com utilização de plantio de gramíneas;
- e) recuperação e construção de pontes e passarelas;
- f) desenvolvimento de um programa de serviços de utilidade pública que vise a limpeza de vias públicas, a destinação do lixo, oferecimento de serviços funerários, a iluminação de logradouros públicos e a manutenção de áreas verdes;
- g) substituição da iluminação pública por vapor de sódio;
- h) dragagem do Rio Piraí.

### 3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

A assistência social não pode e não deve ser vista como uma ação isolada de efeitos paliativos, mas sim, o auxílio a ser dado aos indivíduos, aos grupos e às comunidades para usarem suas próprias iniciativas no sentido de maior ajuste entre as suas necessidades e o meio ambiente.

- a) desenvolvimento de um programa de habitação, com implantação de casas populares para propiciar moradia para a população carente do Município.

### 4 – EDUCAÇÃO E CULTURA

O principal segmento da educação é o ensino, cabendo ao Município o mais nobre deles, que é o ensino fundamental, sendo que o desenvolvimento deste ensino e a valorização do professor está contemplado





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

na Emenda Constitucional nº 14/96, operacionalizada através do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental.

- a) aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos do primeiro grau, a fim de incentivar, melhorar a frequência e o aprendizado;
- b) reciclagem de professores, no sentido de melhorar o ensino Municipal;
- c) continuação da adequação da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional desenvolvendo o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.
- d) desenvolvimento de um programa de Assistência a Educandos;
- e) continuação do programa voltado para Educação Especial, principalmente junto a APAE e Pestalozzi;
- f) realização de Eventos e Promoções Culturais;
- g) transporte de alunos da periferia para Escolas Municipais próximas.

### 5 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

É ponto pacífico que nenhum projeto de desenvolvimentos se tornará viável se não dotar o Município, de infra-estrutura básica de transporte, energia e comunicações. O Governo Municipal dará prioridade no melhoramento desta infra-estrutura, visto que o seu objetivo principal é o desenvolvimento sócio-econômico do Município.

- a) ampliação da rede de estradas vicinais com o objetivo de incentivar a produção, bem como de escoar a mesma;
- b) determinar uma zona industrial para incentivar a instalação de indústrias, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- c) fazer publicidade em torno das belezas naturais do Município, a fim de incentivar o turismo interno e externo.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

- d) asfaltar ou pavimentar ruas e avenidas;
- e) aumento da frota de veículos e máquinas pesadas e reforma da já existente.

## 6 – ESPORTES

O esporte, além de promover o aperfeiçoamento físico-mental do ser humano, assume a função profilática, pois evita doenças e torna a vida mais agradável. O esporte coletivo, por sua vez, desenvolve o espírito solidário e, talvez por isso, seja o mais difundido e assistido mundialmente.

- a) continuação do programa de Desporto Amador com criação de parques recreativos e desportivos para desenvolvimento de educação física, desporto e de recreação de caráter comunitário, extensiva à população de maneira geral;
- b) realização de Eventos e Promoções Culturais.